



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança da Minoria

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025.

(Da Sra. Caroline De Toni e outros)

Requer informações ao
Excelentíssimo Senhor Ministro da
Fazenda sobre documentos relativos à
**Medida Provisória nº 1.303, de 11 de
junho de 2025.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações e documentos relativos à **Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025**, que dispõe sobre a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País:

1. Cópia integral dos **estudos técnicos, notas técnicas e pareceres jurídicos** que fundamentaram a edição da MP;
2. Cópia do **processo administrativo interno** que instruiu a medida, incluindo todos os documentos, anexos, manifestações e cronograma de tramitação;
3. Informação sobre a realização da **Avaliação de Impacto Regulatório (AIR)**, conforme Decreto nº 10.411/2020 — com cópia do relatório, se existente;
4. Informações sobre o **impacto fiscal estimado**, com planilhas ou relatórios internos utilizados no cálculo das receitas previstas (R\$ 10,5 bi em 2025 e R\$ 20,6 bi em 2026)¹;

¹ <https://www.camara.leg.br/noticias/1169245-medida-provisoria-compensa-recuo-na-cobranca-do-imposto-sobre-operacoes-financeiras>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança da Minoria

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 1.303/2025, publicada em 11 de junho de 2025, realiza extensa reforma na tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais, incluindo criptoativos e títulos como LCI/LCA, além de alterações em CSLL e regras sobre compensações tributárias.

Dada sua finalidade fiscal (compensar o recuo no aumento do IOF) e seus significativos efeitos sobre investidores, instituições financeiras e fintechs, é imprescindível que o Poder Legislativo tenha acesso transparente às bases técnicas, jurídicas e processuais que embasaram sua elaboração. O acesso aos documentos e informações solicitados é fundamental para que o Parlamento exerça o controle e a supervisão constitucional previstos no art. 50 da CF, garantindo responsabilidade fiscal, legalidade e legitimidade no uso do instrumento da Medida Provisória.

Sala das Sessões, em ____/____/____.

Deputada Caroline De Toni

PL/SC





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 2 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 3 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)

Apresentação: 16/06/2025 13:58:22.717 - MESA

RIC n.3568/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258354258200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni e outros